



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO 122/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 042/2013, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, NA LINHA JOSÉ JÚLIO, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PROTOCOLADO NA RGE NO EXPEDIENTE INTERNO N. 32482/13”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.918.369/0001-51, com sede na Rua Balduino Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação de empresa para a execução de obra de deslocamento e substituição de postes de rede de média e baixa tensão, na comunidade de São José, na Linha José Júlio, no Município de Santa Tereza, conforme projeto elétrico protocolado na RGE, no expediente interno nº 32482/13, com a seguinte descrição de itens:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PÇ	10	ALÇA PARA CABO 4 CAA DG 4541	4,21	42,10
02	PÇ	10	RAMAL SERVIÇO 10MM ASE 9008	2,66	26,60
03	KG	03	ARAME AÇO GAL 4BWG 6,04MM CL A (4,14M/KG)	9,34	28,02
04	PÇ	13	ARMAÇÃO SECUN. 1 ESTR 0,8KG(1/8) 14X150MM	13,36	173,68
05	PÇ	50	ARRUELA QUADRADA F18MM 38X38MM	0,74	37,00
06	KG	94,88	CABO ALUMINIO 4CAA SWAN	22,00	2.087,36
07	MT	150	CABO MULTIP. DUPLEX 2X10MM	2,35	352,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

08	PÇ	19	CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025	1,96	37,24
09	PÇ	03	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 190 MM	22,00	66,00
10	PÇ	01	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 200 MM	22,00	22,00
11	PÇ	02	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 240 MM	22,03	44,06
12	PÇ	10	CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC III-IV-V	4,78	47,80
13	PÇ	12	CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC-II VERDE	5,12	61,44
14	PÇ	08	CONECT CUNHA VERMELHO CN12 PT1005	3,78	30,24
15	PÇ	11	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003	3,82	42,02
16	PÇ	01	CONECT P/ HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58	5,86	5,86
17	PÇ	05	CRUZETA MADEIRA 2MT	88,73	443,65
18	PÇ	04	EMENDA TOT PREFORM 4CAA FTS5900	15,97	63,88
19	PÇ	11	ESTRIBO P/ LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5	12,61	138,71
20	KG	01	FIO ALUMINIO RECOZIDO 4AWG	36,86	36,86
21	PÇ	01	HASTE COBREADA P/ ATER 5/8 1M	13,24	13,24
22	PÇ	10	ISOLADOR P/ PINO 15KV HI-TOP	15,88	158,80
23	PÇ	08	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM 1 LEITO	5,00	40,00
24	PÇ	05	ISOLADOR ROLDANA 80X80MM 2 LEITOS	5,09	25,45
25	PÇ	02	LAÇO DUPLO 15/25KV 4 CAA LLDU 4152	6,50	13,00
26	PÇ	08	LAÇO TOPO 15KV 4 CAA LDIC 4002	4,14	33,12
27	PÇ	10	MÃO FRANCESA NORMAL 619MM (728G)	7,88	78,80
28	PÇ	03	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM GF	2,52	7,56
29	PÇ	01	PARAFUSO FRANCES 16X150MM GF	5,64	5,64
30	PÇ	10	PARAFUSO MAQ 16X125MM GF	3,96	39,60
31	PÇ	02	PARAFUSO MAQ 16X150MM GF	3,69	7,38
32	PÇ	07	PARAFUSO MAQ 16X200MM GF	4,54	31,78
33	PÇ	08	PARAFUSO MAQ 16X250MM GF	5,13	41,04
34	PÇ	03	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM GF	12,14	36,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

35	PÇ	10	PINO CRUZETA 15KV M16 X 294MM	21,57	215,70
36	PÇ	03	POSTE CONCRETO DT 11M 3KN 1065KG	1.250,00	3.750,00
37	PÇ	01	POSTE CONCRETO TC 11M 6KN 1150KG	2.100,00	2.100,00
38	PÇ	01	SELA P/ CRUZETA (612G)	10,00	10,00
39	PÇ	103,9	MAO DE OBRA LINHA MORTA	110,43	11.473,68
			TOTAL MATERIAL R\$		10.394,55
			TOTAL MÃO DE OBRA R\$		11.473,68
TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA R\$					21.868,23

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.868,23** (vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 10.394,55 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao material e R\$ 11.473,68 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) referentes a mão de obra, conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A execução da obra deverá ser executada em um prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega da obra se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução da obra descrita no objeto, mediante nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as peças descritas no objeto e efetuar o serviço em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 - Secretaria de Obras e Viação
257520018.2.039 – Manutenção Iluminação Pública
(0123) 3339030 – Material de Consumo

0503 - Secretaria de Obras e Viação
257520018.2.039 – Manutenção Iluminação Pública
(0124) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 04 de dezembro de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
